

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: deb3g879 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2024 Requerimento nº 44/2024 Protocolo nº 323/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, com cópia para o Secretário-chefe da Casa Civil, solicitando informações acerca das medidas que vem sendo aplicadas para o cumprimento da **Lei nº. 11.837/2022** em que Institui a Política de Alfabetização Digital para os estudantes com deficiência da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputada é dever do Estado garantir a educação através de atendimento especializado às pessoas com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino, nos termos do art. 208, III, da Carta Constitucional de 1988. Não é justo que as pessoas que tem deficiência visual fiquem sem soluções assistidas dentro dos órgãos da administração pública de Mato Grosso, que deve estimular o acesso à cultura.

Acerca do direito à cultura, a Lei federal nº 13,146, de 6 de julho de 2015, denominada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece uma série de garantias de acessibilidade em Capítulo próprio, a saber, o Capítulo IX, cujos artigos 42 e 44 assim prescrevem:

"Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso: I - a bens culturais em formato acessível;"

Desta forma, ratificam-se os fundamentos da Lei nº. 11.837/2022 que Institui a Política de Alfabetização Digital para os estudantes com deficiência da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso, que foi publicada em 21 de julho de 2022 e requer informações acerca de quais medidas estão sendo aplicadas para o seu cumprimento.

Devido à importância de tais esclarecimentos, justifico o presente requerimento.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2024

Thiago Silva
Deputado Estadual